



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício 009/2021

Campo Largo, 25 de março de 2021.

SENHOR PRESIDENTE

Vimos pelo presente, encaminhar a esta casa, para que seja apreciado, o incluso Projeto de Lei nº 11/2021, cuja súmula “Altera a Lei Municipal nº 3164, de 10 de dezembro de 2019, que institui o Fundo de Aval garantidor das microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Campo Largo”

O referido Projeto de Lei visa alterar a classificação orçamentária prevista no art. 2º da Lei 3164/2019 que institui o Fundo garantidor para as microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Campo Largo, a referida alteração se faz necessária por solicitação do departamento de contabilidade que classificou a despesa em dotação orçamentária diferente do que se encontra no art. 2º da referida legislação.

Diante do exposto, espera-se e confia-se desta Egrégia Casa de leis, seja apreciado e aprovado o presente projeto, oportunidade em que reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Mauricio Rivabem
Prefeito Municipal

Exmo.
Sr. Pedro Barause
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

692/2021
26/03/21
10



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

PROJETO DE LEI Nº 11, de 25 de março de 2021

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 3164, de 10 de dezembro de 2019, que institui o Fundo de Aval garantidor das microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Campo Largo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.164, de 10 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao fundo de risco o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à dotação orçamentária:

Dotação	Objetivo	Fonte	Valor
459027	Aporte para fundo garantidor	Recursos livres	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de março de 2021.

Mauricio Rivabem
Prefeito Municipal



CÓPIA

Ofício 009/2021

Campo Largo, 25 de março de 2021.

SENHOR PRESIDENTE

Vimos pelo presente, encaminhar a esta casa, para que seja apreciado, o incluso Projeto de Lei nº 11/2021, cuja súmula “Altera a Lei Municipal nº **3164**, de 10 de dezembro de 2019, que institui o Fundo de Aval garantidor das microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Campo Largo”

O referido Projeto de Lei visa alterar a classificação orçamentária prevista no art. 2º da Lei 3164/2019 que institui o Fundo garantidor para as microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Campo Largo, a referida alteração se faz necessária por solicitação do departamento de contabilidade que classificou a despesa em dotação orçamentária diferente do que se encontra no art. 2º da referida legislação.

Diante do exposto, espera-se e confia-se desta Egrégia Casa de leis, seja apreciado e aprovado o presente projeto, oportunidade em que reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Exmo.
Sr. Pedro Barause
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

PROJETO DE LEI Nº 11, de 25 de março de 2021

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 3164, de 10 de dezembro de 2019, que institui o Fundo de Aval garantidor das microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Campo Largo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.164, de 10 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao fundo de risco o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à dotação orçamentária:

Dotação	Objetivo	Fonte	Valor
459027	Aporte para fundo garantidor	Recursos livres	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de março de 2021.


Mauricio Rivabem
Prefeito Municipal